

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extracto de despacho

Por despachos de 30 de Julho e 4 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

São renovados, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

Sin Kin Ha, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1993;

Wong Iut Sim, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 21 de Setembro de 1993;

Wong Heng Wa, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 21 de Setembro de 1993;

Leong Sio Cheong, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 25 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 128/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Construção e Fomento Predial Kam Cheng, Limitada, de substituição de parte no contrato de troca de três parcelas, sitas no Largo do Governador Tamagnini Barbosa, n.º 6, 7, 8 e 9, autorizada pelo Despacho n.º 2/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 18 de Janeiro, (Processo n.º 6 140.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 78/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 2/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 18 de Janeiro, foi autorizada a celebração de escritura pública de troca de três parcelas de terreno com a área de 17 m², 34 m² e 0,4 m² a desanexar do terreno resultante da anexação dos prédios descritos sob os n.ºs 21 562 a fls. 143 v. do livro B-51, 19 360 a fls. 50 v. e 19 361 a fls. 51 v., ambos do livro B-40, na Conservatória do Registo Predial de Macau, então propriedade da Empresa de Fomento Predial Long San, Limitada, por três parcelas com a área de 17 m², 16 m² e 1 m², ainda

não descritas na Conservatória, já desafectadas do domínio público do Território, através do Decreto-Lei n.º 73/92/M, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 12 de Outubro, a fim de cumprir os alinhamentos definidos para a zona.

2. Para o efeito de celebração da escritura identificada, o processo foi enviado à Direcção dos Serviços de Finanças, através de ofício da Comissão de Terras, datado de 20 de Janeiro de 1993, não tendo aquela sido, ainda, realizada.

3. No dia 19 de Fevereiro e por escritura pública de compra e venda celebrada no Cartório da Notária Privada Elisa Carolina Conceição Costa, exarada de fls. 13 a fls. 15 v. do livro 1-G, a Companhia de Construção e Fomento Predial Kam Cheng, Limitada, com sede na Rua de Pequim, edifício comercial I Tak, 15.º andar, letras E e F, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o número 6 001, a folhas 109 verso, do livro C-15, adquiriu à Empresa de Fomento Predial Long San, Limitada, vários prédios, entre os quais se encontra o objecto do contrato de troca que o referido despacho autorizou.

4. Posteriormente, a sociedade vendedora pagou na Direcção dos Serviços de Finanças o imposto de sisa, relativo ao mesmo contrato de troca.

5. Em face da referida transmissão, por requerimento datado de 23 de Junho de 1993, a Companhia de Construção e Fomento Predial Kam Cheng, Limitada, através do seu legal representante Jiang Yunqing, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pela informação, por escrito, passada pela competente Conservatória em 22 de Junho de 1993, que se encontra junta ao processo, solicitou autorização para substituição de parte no processo a favor da ora requerente e declarou aceitar expressamente todas as cláusulas do contrato pelo Despacho n.º 2/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 18 de Janeiro.

6. Considerando que a Empresa de Fomento Predial Long San, Limitada, dispôs legitimamente de sua propriedade e que já se encontra pago o imposto de sisa devido, proferi despacho, em 12 de Julho de 1993, autorizando o requerido.

Em conformidade com as disposições do Título II, Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, devendo a Companhia de Construção e Fomento Predial Kam Cheng, Limitada, outorgar a escritura pública de troca nos precisos termos autorizados pelo Despacho n.º 2/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 18 de Janeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Setembro de 1993. — O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas. — *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 129/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela Empresa de Construção e Fomento Imobiliário Tat Meng, Lda., de revisão da concessão por arrendamento, do terreno com a área de 6 630 m², sito no

quarteirão 33, da Baixa da Taipa, em virtude da modificação do seu aproveitamento (Processo n.º 6 118.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 15/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 192/GM/89, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro, foi autorizada a concessão, por arrendamento, precedida de concurso público, do terreno com a área de 6 630 m², sito na Baixa da Taipa, quarteirão 33, a favor da Empresa de Construção e Fomento Imobiliário Tat Meng, Limitada, com sede na Nova Ala do Hotel Lisboa, 2.º andar, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 3 376 a fls. 128 v. do livro C-9.

Com a publicação da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Junho, por força do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, o referido despacho passou a titular a concessão, dispensando-se, assim, a celebração de escritura pública.

2. O prazo de aproveitamento, contratualmente previsto, não foi cumprido e pretendendo a concessionária modificar o aproveitamento estabelecido no contrato, submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 3 de Maio de 1991, um projecto de alteração do edifício a construir, que obteve parecer favorável em 21 de Agosto de 1991.

3. O terreno em apreço, que à data do contrato de concessão constituía um único lote do domínio privado do Território, achava-se actualmente assinalado com as letras «A», «B» e «C» na planta n.º 504/89, emitida em 29 de Junho de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

A parcela «A» com a área de 3 819 m² faz parte do terreno descrito sob o n.º 11 392, do livro B-30 e a parcela «C» com a área de 1 204 m² faz parte do terreno descrito sob o n.º 11 442, do livro B-30, da Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) cujos contratos de concessão foram rescindidos pelo Despacho n.º 148/85, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 de Julho. A parcela «B» encontra-se omissa na mesma Conservatória.

4. Tendo em consideração o projecto apresentado e definidas superiormente as condições de revisão do contrato, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor do prémio adicional e elaborou a respectiva minuta de contrato, que foi aceite pela requerente, conforme se alcança de declaração datada de 1 de Março de 1993.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 15 de Abril de 1993, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 24 de Agosto de 1993, assinada pela sua representante legal Ho Yuen Ki, Winie, aliás Winie Ho, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme consta do reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe de acordo com as cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a modificação do aproveitamento do terreno com 6 630 (seis mil, seiscentos e trinta) metros quadrados, situado no quarteirão 33, da Baixa da Taipa, cuja concessão é titulada pelo Despacho n.º 192/GM/89, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro, composto por três parcelas, uma das quais omissa e duas fazendo parte de terrenos descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), assinaladas na planta n.º 504/89, emitida em 29 de Junho de 1993, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, conforme a seguir se indica:

— Parcela «A» com a área de 3 819 (três mil, oitocentos e dezanove) metros quadrados, a desanexar do terreno descrito sob o n.º 11 392, do livro B-30, cujo contrato de concessão foi rescindido pelo Despacho n.º 148/85, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 de Junho;

— Parcela «B» com a área de 1 607 (mil, seiscentos e sete) metros quadrados, omissa na CRPM;

— Parcela «C» com a área de 1 204 (mil, duzentos e quatro) metros quadrados, a desanexar do terreno descrito sob o n.º 11 442, do livro B-30, cujo contrato de concessão foi rescindido pelo Despacho n.º 148/85, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 de Junho.

2. As parcelas referidas no número anterior serão aproveitadas conjuntamente, após anexação entre si, passando a constituir um único lote com a área de 6 630 m².

3. Em consequência da modificação do aproveitamento, referida no número um, as cláusulas terceira e quarta do referido contrato de concessão passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício constituído por um «podium» com quatro pisos e três torres, sendo uma com 24 pisos e duas com 19 pisos, a edificar sobre o mencionado «podium».

2. O edifício, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: 73 942 m² nas três torres a edificar sobre o pódio;

Comercial: 4 010 m² no rés-do-chão do pódio;

Estacionamento: 12 446 m² no pódio.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno pagará \$ 9,00 (nove) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante de \$ 59 670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentas e setenta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passará a pagar o montante global de \$ 414 811,00 (quatrocentas e catorze mil, oitocentas e onze) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para a habitação:

73 942 m² x \$ 4,50/m²\$ 332 739,00

ii) Área bruta para o comércio:

4 010 m² x \$ 6,50/m²\$ 26 065,00

iii) Área bruta para o estacionamento:

12 446 m² x \$ 4,50/m²\$ 56 007,00

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito da emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Artigo segundo — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente revisão.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deverá, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente revisão para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considerará efectivamente

apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entender-se-á que, para a apreciação do projecto referido no número dois, os Serviços competentes observarão um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante poderá dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral de Construção Urbana (RGCU) ou quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Artigo terceiro

1. Para além do pagamento já efectuado do prémio fixado na cláusula nona do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 192/GM/89, o segundo outorgante, por força da presente revisão, pagará ainda a importância de \$ 18 769 998,00 (dezoito milhões, setecentas e sessenta e nove mil, novecentas e noventa e oito) patacas, da seguinte forma:

a) \$10 000 000,00 (dez milhões) de patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente revisão.

b) O remanescente, no montante de \$ 8 769 998,00 (oito milhões, setecentas e sessenta e nove mil, novecentas e noventa e oito) patacas, que vencerá juros à taxa anual de 7%, será pago em três prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 3 130 310,00 (três milhões, cento e trinta mil, trezentas e dez) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente revisão.

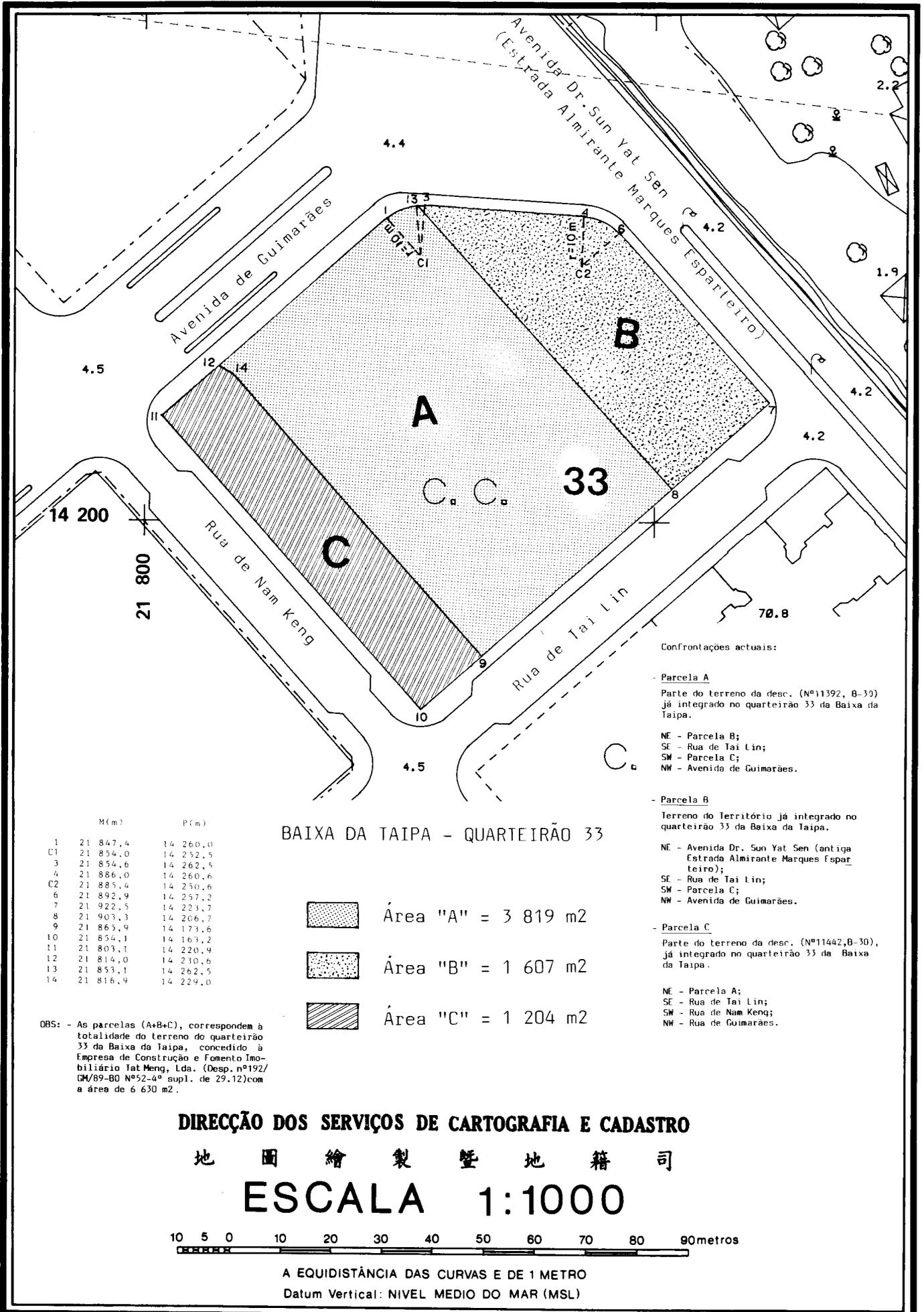
Artigo quarto

A concessão do terreno identificado no artigo primeiro rege-se por este contrato e pelas cláusulas do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 192/GM/89, que não contrariem o presente contrato.

Artigo quinto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Setembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



	M(m)	P(m)
1	21 847,4	14 260,0
C1	21 854,0	14 252,5
3	21 854,6	14 262,5
4	21 886,0	14 260,6
C2	21 885,4	14 250,6
6	21 892,9	14 257,2
7	21 922,5	14 223,7
8	21 903,3	14 206,7
9	21 863,9	14 173,6
10	21 854,1	14 163,2
11	21 803,1	14 220,9
12	21 814,0	14 210,6
13	21 853,1	14 262,5
14	21 816,9	14 229,0

BAIXA DA TAIPA - QUARTEIRÃO 33

- Área "A" = 3 819 m²
- Área "B" = 1 607 m²
- Área "C" = 1 204 m²

OBS: - As parcelas (A+B+C), correspondem à totalidade do terreno do quarteirão 33 da Baixa da Taipa, concedido à Empresa de Construção e Fomento Imobiliário Tat Meng, Lda. (Disp. n.º192/GM/89-80 N.º52-4º supl. de 29.12) com a área de 6 630 m².

Confrontações actuais:

- Parcela A
Parte do terreno da desc. (N.º11392, B-30) já integrado no quarteirão 33 da Baixa da Taipa.
NE - Parcela B;
SE - Rua de Tai Lin;
SW - Parcela C;
NW - Avenida de Guimarães.
- Parcela B
Terreno do Território já integrado no quarteirão 33 da Baixa da Taipa.
NE - Avenida Dr. Sun Yat Sen (antiga Estrada Almirante Marques Esparreiro);
SE - Rua de Tai Lin;
SW - Parcela C;
NW - Avenida de Guimarães.
- Parcela C
Parte do terreno da desc. (N.º11442, B-30), já integrado no quarteirão 33 da Baixa da Taipa.
NE - Parcela A;
SE - Rua de Tai Lin;
SW - Rua de Nam Keng;
NW - Rua de Guimarães.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 130/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e as Construções Técnicas, S.A., para o fornecimento e instalação das escadas mecânicas e vedação do separador central da passagem superior na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Setembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Agosto de 1993, foram homologadas as seguintes nomeações de directores de Faculdades e Centros de Estudos da Universidade de Macau:

Director da Faculdade de Gestão de Empresas — Professor Doutor Nelson José dos Santos António;

Director da Faculdade de Direito — Professor Doutor João Ruiz de Almeida Garrett;

Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia — Professor Doutor Zhou Ligao;

Director da Faculdade de Ciências da Educação — Professor Doutor Wang Yingjie;

Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Professor Doutor Peter Joel Glassman;

Director-Adjunto da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Professor Doutor Bruce Douglas Taylor;

Director do Instituto de Estudos Portugueses — Professor Doutor Luís Filipe Sousa Barreto;

Director-Coordenador do Centro de Estudos Pré-Universitários — Professor Doutor Anthony, Chin-Wan Tam;

Director-Coordenador do Centro de Estudos de Extensão Educativa — Professor Doutor Emmett Richard Easton.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Bruxo*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**

Extracto de despacho

Por despacho n.º 19-I/SACTC/93, de 14 de Setembro:

João Carlos Morgado Godinho Dinis — renovada a comissão de serviço pelo período de dois anos, produzindo efeitos a partir de 10 de Junho de 1993, no cargo de chefe do Gabinete do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Junho de 1993, de S. Ex.ª o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado João Manuel Lemos de Albuquerque — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de chefe do Gabinete Técnico-Jurídico deste Serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Director do Serviço, *José Hermínio P. R. Rainha*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Rectificação

Por ter saído com inexactidão, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/93, II Série, de 18 de Agosto:

Onde se lê:

«João Maria Albino, escrivão-adjunto de 2.ª classe do Tribunal de Instrução Criminal, e Cheong Kuai Fong, guarda de 1.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal — dadas por findas, a partir de 13 de Julho de 1993 . . .»

deve ler-se:

«João Maria Albino, escrivão-adjunto de 2.ª classe do Tribunal de Instrução Criminal, e Cheong Kuai Fong, guarda de 1.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal —

dadas por findas, a partir de 16 e 13 de Julho de 1993, respectivamente, . . .».

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Lisbio Maria Couto*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Julho de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, anotados pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Pedro Roberto Xavier, chefe da Divisão do Ensino Secundário e Técnico Profissional, destes Serviços — renovada a comissão de serviço no respectivo cargo, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993.

Licenciada Maria de Fátima Leal Barroso Hipólito dos Santos Aguda, inspectora-escolar destes Serviços — renovada a comissão de serviço no respectivo cargo, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993.

Por despacho de 31 de Agosto de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, adjunto-técnico de 1.^a classe, destes Serviços — autorizado o des-tacamento no Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, a partir de 1 de Setembro de 1993 até 31 de Dezembro de 1993, para desempenhar funções de secretariado junto do coordenador do referido Gabinete.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 2 de Abril de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Maria da Conceição Duarte Jacinto — admitida, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, por contrato além do quadro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e ainda do n.º 2 do mesmo artigo e decreto-lei, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M,

de 21 de Dezembro, pelo período de dois anos, com referência à categoria de técnica superior assessora, 3.º escalão, a que corresponde o índice 650, a partir de 21 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 27 de Abril de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Francisco Lucas Maria Matos — admitido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, por contrato além do quadro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e ainda do n.º 2 do mesmo artigo e decreto-lei, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de dois anos, com referência à categoria de assistente hospitalar, 1.º escalão, a que corresponde o índice 580, a partir de 13 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 27 de Abril de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Maria Brites Camacho Cardoso, enfermeira professora, grau 4, 2.º escalão, em regime de contrato além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 21 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 21 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Cristina Maria da Silva — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 28 de Agosto de 1993, pelo período de dois anos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado António José Abreu Gomes da Silva — requisitado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, por contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e ainda do n.º 2 do mesmo artigo e decreto-lei, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, índice 700, a partir de 28 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Manuel José de Campos Magalhães — contratado, em regime de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, com direito a 50% do vencimento legalmente atribuído a esta categoria, pelo período de um ano, eventualmente renovável, a partir de 4 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Ip Wai I, primeira classificada no concurso a que se refere a lista classificativa, inserta no *Boletim Oficial* n.º 29/93, II Série, de 21 de Julho — nomeada, provisoriamente, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, terceiro-oficial, grau 1, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo destes Serviços, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ainda não provida.

Aníbal do Rosário de Assunção, segundo classificado no concurso a que se refere a lista classificativa, inserta no *Boletim Oficial* n.º 29/93, II Série, de 21 de Julho — nomeado, definitivamente, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º, n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com a alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, terceiro-oficial, grau 1, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo destes Serviços, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 9 do mesmo mês e ano:

Maria do Rosário de Fátima Chantre, técnica superior assessora, em regime de contrato além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Janeiro de 1994.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Setembro de 1993:

Foi atribuída equivalência ao Internato Geral, sob proposta da Direcção do Internato Médico, aos seguintes licenciados em Medicina:

Mok Toi Meng;

Lau Ka Kui;

Mok Tin Hou.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Director dos Serviços, substituto, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 23 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

João Mário de Oliveira, Maria Ana da Silva Rosário e Tomé Au, primeiros-oficiais, 2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, respectivamente, 1.º a 3.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para os cargos de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, indo ocupar as vagas criadas pela Portaria n.º 51/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C.S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1993:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão do incentivo fiscal de redução de 50% da sisa, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do citado diploma, à «Fábrica de Artigos de Vestuário Lee Fu, Lda.», relativo à aquisição da fracção sita na Avenida de Venceslau de Moraes, 9.º andar, «F», edf. ind. Nam Fong, bloco II.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Orgânica	Funcional	Classificação		Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Económica	Alín.				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
01	10			<i>Encargos gerais — Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais</i>			«Despacho do director dos Serviços, de 13 de Setembro de 1993».
				Prémio de antiguidade	\$ 40 000,00	\$ 10 000,00	
		01-01-02-02		Salários	\$ 40 000,00	\$ 40 000,00	
		01-01-05-01		Duplicação de vencimentos	\$ 10 000,00	\$ 60 000,00	
		01-01-06-00		Subsídio de férias	\$ 150 000,00	\$ 90 000,00	
		01-01-10-00		Energia eléctrica			
		02-03-02-01		Outros encargos de transportes e comunicações			
		02-03-05-03		Representação			
		02-03-06-00					
				<i>Total</i>	\$ 200 000,00	\$ 200 000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 82/92/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (2.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01, divisão 06, com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos de Transição — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/inscrição	Anulação	Referência à autorização
	<i>Despesas correntes</i>			
01-01-05-01	Salários	\$ 200 000,00		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 120 000,00		
01-01-02-01	Remunerações	\$	200 000,00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$	120 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 320 000,00	\$ 320 000,00	«Despacho do director dos Serviços, de 13 Setembro de 1993».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Rui Jorge de Moraes Monteiro Torres, técnico superior assessor, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 10 de Outubro de 1993, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 12 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto do mesmo ano:

Chan Lei Un, aliás Tan Lee Wan — contratada além do quadro, nesta Direcção de Serviços, por dois anos, com início em 29 de Julho de 1993, para o exercício de funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, (índice 275), ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, com a redacção dada ao artigo 26.º pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 12 de Julho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Estêvão Chau Chu Hang e Lok Wai Choi, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 4 de Novembro de 1993, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho de 14 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto do mesmo ano:

João Maria da Silva Tavares Carreiro, primeiro-oficial, 2.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 7 de Novembro de 1993, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 19 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto do mesmo ano:

Ip Sau Mei — contratada além do quadro, nesta Direcção de Serviços, por dois anos, com início em 19 de Julho de 1993, para o exercício de funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, (índice 260), ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, com a redacção dada ao artigo 26.º pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 29 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto do mesmo ano:

Luís Filipe Rodrigues de Sena Fernandes — renovada, por um ano, com início em 31 de Outubro de 1993, a comissão

de serviço no cargo de chefe da Divisão de Manutenção desta Direcção de Serviços, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 21 de Agosto de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Maria Eugénia do Carmo Monteiro e Couto — cessa, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnica superior assessora desta Direcção de Serviços, a partir de 15 de Dezembro de 1993.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despachos de 13 de Julho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto do mesmo ano:

Wong Meng Pou, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o seu contrato, por mais dois anos, e alterada a cláusula terceira, passando a ter referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Agosto de 1993.

Wong Kam San, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o seu contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula terceira, passando a ter referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Leong Iu Meng, Ieong Weng Peng e Lei Ion Kam — contratados, em regime de assalariamento, a partir de 19 de Julho de 1993, para exercerem funções de condutor mecânico marítimo auxiliar, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º, designadamente o seu n.º 1, alínea *e*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sendo aos últimos dois rescindidos os contratos anteriores.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Turismo de Macau de 1993, autorizada por despacho de 10 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /Inscrição	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
	Pessoal		
01-01-02-00	Pessoal além do quadro		
01-01-02-01	* Remunerações	\$ 300 000,00	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual		
01-01-05-01	Salários		\$ 300 000,00
	Bens e serviços		
	Bens duradouros		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500 000,00	
	Aquisição de serviços		
	Encargos das instalações		
02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 100 000,00
02-03-06-00	Representação	\$ 100 000,00	
	Publicidade e propaganda		
02-03-07-00-02	Produção		\$ 500 000,00
02-03-07-00-03	Publicidade		\$ 250 000,00
02-03-07-00-08	Apoio a entidade		\$ 200 000,00
02-03-07-00-09	Acções de animação		\$ 150 000,00
	Trabalhos especiais diversos		
02-03-08-01	Estudos e trabalhos especiais		\$ 100 000,00
02-03-08-03	Desenvolvimento dos produtos turísticos		\$ 300 000,00
	<i>Total</i>	\$ 1 900 000,00	\$ 1 900 000,00

* Inscrição

Extractos de alvarás

Por despacho de 5 de Julho de 1993, foi Leong Chan Fai autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, localizado no prédio situado na Avenida do Conselheiro Borja, torres 1 e 2, 2.ª fase, loja AX, com acessos pelas portas n.º 271, da Avenida da Concórdia, n.º 493, da Avenida do Conselheiro Borja, n.º 93, da Rua do Asilo, e n.º 26, da Travessa das Pedrinhas, denominado «Cá Fok» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 297,70)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 30 de Julho de 1993,

foi a «Sociedade de Investimento Imobiliário San Ieng Wa, Limitada», autorizada a explorar um hotel, com 20 quartos, sito na Rua de Cinco de Outubro, n.ºs 177, 177-A, 179 e 179-A, e Rua da Caldeira, n.ºs 18, 18-A, 18-B, 18-C e 18-D, r/c, 1.º a 4.º andares, denominado «Silver Plaza» e classificado, provisoriamente, de 2 estrelas. O hotel é dotado de um restaurante, denominado «Silver Plaza», classificado, provisoriamente, de 3.ª classe, no rés-do-chão.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBRA SOCIAL

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/91/M, de 25 de Fevereiro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Obra Social da PSP, autorizada por despacho de 13 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Código	Designação	Reforços	Anulações
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 2 000 000,00	
07-02-00-00	Habitações	\$ 2 000 000,00	
05-04-00-01	Dotação provisional		\$ 4 000 000,00
	<i>Total</i>	\$ 4 000 000,00	\$ 4 000 000,00

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Presidente da Comissão Administrativa, *Fernando Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Agosto de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Maria Lurdes Martins Gomes Monteiro e Elisa Siu, ambas auxiliares de investigação criminal, 5.º escalão, do quadro de pessoal auxiliar de investigação desta Directoria — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 27.º, n.º 1, alínea *c*), 28.º, n.º 2, e 50.º, todos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugados com o disposto nos artigos 19.º e 23.º, n.os 1, alínea *a*), e 2, alínea *b*), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Setembro de 1993.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 10 do mesmo mês e ano:

Felicidade Maria dos Santos Pina e Freire Beirão, técnica principal, contratada além do quadro, desta Directoria, requisitada à República — cessada a prestação de serviço no Território, a seu pedido, a partir de 19 de Dezembro de 1993.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Director, *Luis Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extracto de despacho**

Por despachos de 29 de Abril de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Laertes Leopoldo Guerreiro da Costa e Nilza Maria Pimentel Tomás de Medeiros Gomes — contratados além do quadro para exercerem funções de primeiro-oficial, 3.º escalão, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, respectivamente, nesta Câmara, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 22 de Setembro de 1993. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**Extractos de despachos**

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Lim Kie Leng — contratada, em regime de assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Setembro de

1993, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 18 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

João Rosa de Jesus, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, da carreira de técnico-profissional do quadro deste Instituto, único candidato no respectivo concurso — promovido, definitivamente, para o cargo de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de técnico-profissional do quadro do mesmo Instituto, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugada com a alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, cujo quadro de pessoal foi atribuído pelo mapa anexo à Portaria n.º 39/93/M, de 22 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Junho de 1993, de S. Ex.ª o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Jorge Manuel de Abreu Arrimar — renovada a prestação de serviço no Território, bem como a comissão de serviço no cargo de director da Biblioteca Central de Macau, a partir de 1 de Setembro de 1993, e pelo prazo de dois anos, nos termos dos artigos 10.º, 27.º, 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/90/M, de 14 de Maio, conjugado com os artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e com o n.º 1 do artigo 69.º do EOM.

Por despacho de 13 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Ngai Mei Cheong — nomeado, nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/90/M, de 14 de Maio, conjugados com a alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção

dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para o cargo de vice-presidente deste Instituto, em regime de comissão de serviço, pelo prazo de dois anos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o seu «curriculum»:

Habilitações académicas

Cursos de Economia, Filosofia e História Moderna na Universidade do Povo de Pequim.

Dados profissionais

Tradutor e investigador, no âmbito dos serviços de negócios estrangeiros, em Pequim, desde o início da década de 50 até 1978;

Em 1964, obteve o título equiparado a investigador universitário associado;

Em 1983, participou no Programa Internacional de Gestão, no Centro Euro-Asiático «Insead», França;

De 1981 a 1983, assistente do director da Rádio Macau;

Em 1982, assistente convidado da Universidade da Ásia Oriental;

Em 1984, iniciou funções na TDM e em 1985, responsável pelo departamento de tradução;

Em 1986, técnico, contratado, no SAFF;

Leitor em cursos de Verão na Universidade de Sophia, Tóquio, de 1984 a 1986;

Participou em seminários e visitas de estudo na União Soviética, Países Nórdicos, Portugal, França, Alemanha, Espanha, Taiwan, RPC, Japão, Estados Unidos da América, Canadá e Austrália;

Em 1988, técnico agregado do Gabinete do Governador;

Director-adjunto da revista Administração, desde Junho de 1989;

Em 1990, técnico agregado do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição;

Em Junho de 1991, técnico agregado do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, desempenhando funções no Gabinete para Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição.

Desempenhou os seguintes cargos em organizações cívicas:

Vice-presidente da Associação de Ciências Sociais de Macau;

Presidente da Associação de Dr. Sun Yat Sen de Macau;

Presidente da Direcção do Instituto de Estudos Culturais de Macau;

Presidente do Rotary Clube de Macau no ano 1991/92;

Vice-presidente da Comissão de Ambiente do Rotary District 3 450 (HK/Macau) no ano 1992/93.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 13 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Isau Santos — nomeado, nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro,

na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/90/M, de 14 de Maio, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para o cargo de vice-presidente deste Instituto, em regime de comissão de serviço, até ao termo do prazo da autorização da prestação de serviço no Território.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Instituto Cultural, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993.
— A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

LEAL SENADO DE MACAU

Extractos de deliberações

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 7 de Maio de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Chan Chi Peng — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de preparador de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, do Laboratório Municipal do Leal Senado, remunerado pelo índice 195, pelo período de seis meses, a partir de 20 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 23 de Julho de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Sharoz Datarama Pernencar — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Viação do Leal Senado, remunerado pelo índice 195, pelo período de um ano, renovável, a partir de 9 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberações da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 30 de Julho de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21

de Setembro, para exercerem funções no Leal Senado, remunerados pelo índice 195, pelo período de um ano, renovável, a partir de 6 de Agosto de 1993:

Licenciado Leong Ion Koi, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Viação;

Ao Weng Mang, preparadora de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, do Laboratório Municipal.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por deliberações da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 6 de Agosto de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções no Leal Senado, pelo período de um ano, renovável, a partir de 13 de Agosto de 1993:

Tânia Duarte Moreira Ribeiro da Cunha Marques, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços Administrativos e Financeiros, remunerada pelo índice 260;

Vu Pou In, terceiro-oficial, 2.º escalão, do «Forum», remunerada pelo índice 205.

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 20 de Agosto de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Isabel Maria de Sena Fernandes Atraca, assistente de relações públicas de 1.ª classe, 2.º escalão, do Sector de Relações Públicas do Leal Senado — nomeada, definitivamente, assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 22.º e n.º 6 do artigo 36.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 7, grau 3, anexo ao mesmo decreto-lei.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 20 de Agosto de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Helena Maria Wan, única classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e mapa 3, nível 7, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 7 Julho de 1993, e presente na sessão camarária de 9 do mesmo mês, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1993:

Wong Weng Chong, desenhador especialista, 1.º escalão, dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 19 de Agosto de 1993, com referência à mesma categoria, remunerado pelo índice 350, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos do vice-presidente do Leal Senado, de 13 de Julho de 1993, e presentes na sessão camarária de 16 do mesmo mês, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro de 1993:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 21 de Agosto de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções no Leal Senado:

Vong Iun Han, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da Divisão de Interpretação e Tradução, remunerada pelo índice 485;

Kuok Iok Fan, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da Divisão de Interpretação e Tradução, remunerada pelo índice 430.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho do presidente do Leal Senado, de 5 de Agosto de 1993, e presente na sessão camarária de 6 do mesmo mês, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 1993:

Nuno Jorge Ferro Marques, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços Técnicos Municipais — renovado o contrato além do quadro, por mais dois meses, a partir de 5 de Agosto de 1993, com referência à mesma categoria, remunerado pelo índice 430, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Macau, Paços do Concelho, aos 22 de Setembro de 1993. —
O Vice-Presidente do Leal Senado, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

FUNDO DE PENSÕES**Extractos de despachos**

Por despachos de 27 de Julho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto do mesmo ano:

- Francisco João Hilário Gonçalves Pereira, guarda-ajudante n.º 114 821, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 29 de Maio de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 260 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 2 do artigo 264.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 38 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
- O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
 - Wong Peng Kun, guarda n.º 110 631, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 38 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
 - Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 4 350,00, amortizável em 25 prestações mensais, sendo de \$ 174,00, cada uma.
 - O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
 - Ao Ngai Leong, guarda n.º 111 661, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 180 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 2 352,00, amortizável em 14 prestações mensais, sendo de \$ 168,00, cada uma.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Mak In Peng, guarda-ajudante n.º 119 740, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 29 de Maio de 1993 — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 150 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 24 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. A pensão será abonada a partir de 29 de Novembro de 1994, de acordo com o n.º 2 do artigo 310.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Vong Kun Veng, bombeiro-ajudante n.º 401 601, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Agosto de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 260 da tabela indicatória em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 38 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Kok Tak, serralheiro, 6.º escalão, do Leal Senado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 165 da tabela indicatória em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade,

ao território de Macau.

1. Tai Iong Peng, operário qualificado, 6.º escalão, dos Serviços de Saúde — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 160 da tabela indicatória em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

1. Lei Pui Ieng, viúva de Kou Kei Iok, que foi auxiliar dos Serviços de Saúde, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 28 de Março de 1993, uma pensão mensal a que corresponde o índice 35, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 2 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.º, ambos do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Leong Mui, aliás Leung Si, aliás Vong Si, viúva de Kuoc Cheong Choi, que foi patrão de embarcação da Direcção dos Serviços de Marinha, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Maio de 1993, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 7 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despacho de 6 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

1. Cheong Fong Wa, auxiliar qualificado, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Julho de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 145 da tabela indicatória em vigor, calculada nos

termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 12 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

1. Maria da Rosa Augusto, inspectora principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 300 da tabela indiciária em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 37 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Alexandre Rodrigues, agente sanitário principal, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Agosto de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 240 da tabela indiciária em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Miu Kok K'un, distribuidor de telegramas da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., e ex-distribuidor de 1.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 165 da tabela indiciária em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de

21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei, n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 34 anos de serviço.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade ao território de Macau.

1. Chan Kit Cheng, auxiliar, do 5.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 11 de Agosto de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 140 da tabela indiciária em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 38 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

1. Lei Pui, viúva de Vong Veng Hou, que foi jardineiro do Leal Senado de Macau, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 20 de Abril de 1993, uma pensão mensal a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 183.º, ambos do mencionado Estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/92/M, de 26 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(Isento de emolumentos).

1. Lio Ton, guarda-ajudante n.º 104 681, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Setembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Lei Peng Kun, guarda n.º 121 651, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Setembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 38 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
 2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 2 992,00, amortizável em 17 prestações mensais, sendo de \$ 176,00, cada uma.
 3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Lo Weng Meng, guarda n.º 121 681, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
 2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Lai Sam, guarda n.º 126 681, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
 2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 1 190,00, amortizável em 7 prestações mensais, sendo de \$ 170,00, cada uma.
 3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Chan Pin, guarda n.º 131 681, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
 2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 1 020,00, amortizável em 6 prestações mensais, sendo de \$ 170,00, cada uma.
 3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Wu Meng, guarda n.º 118 701, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 155 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
 2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
- (É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).
1. Manuel Miranda da Silva, guarda-ajudante n.º 105 801, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 13 de Março de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 115 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, por contar 18 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.
 2. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 345,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
 3. No pagamento desta pensão que constituirá encargo do Fundo de Pensões, ter-se-á presente que as responsabilidades do orçamento geral do Território e do orçamento geral do Estado são, respectivamente, de 860/1000 e 140/1000, que correspondem a 16 anos, 3 meses e 10 dias, e 2 anos, 7 meses e 29 dias.

1. Joana Maria da Conceição Xavier Azinheira Gabriel, auxiliar n.º 520, da Direcção dos Serviços de Marinha — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Agosto de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70 da tabela em vigor, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 264.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 265.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do n.º 2 do artigo 3.º da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 15 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º do mencionado Estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

1. Olinda Chan de Jesus, aliás Chan Sio I, viúva de Carlos Ferreira de Jesus, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado — fixada, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 12 de Junho de 1993, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 105, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 271.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com n.º 3 do artigo 183.º do mencionado Estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 315,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993.
— O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 26 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

António Mateus Ferreira Matos, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, deste Instituto — autorizada a renovação do contrato além do quadro, celebrado em 2 de Outubro de 1987, pelo período de dois anos, com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400 da tabela de vencimentos em vigor, a partir de 2 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 26 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Tong Wai Leong, técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto — autorizada a alteração da 3.ª cláusula do contrato além do quadro, celebrado em 6 de Setembro de 1991, com referência à categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510 da tabela de vencimentos em vigor, a partir de 6 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Agosto de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em em 13 de Setembro do mesmo ano:

Renovadas as comissões de serviço, de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 1993, ao abrigo dos n.ºs 2 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e o despacho conjunto assinado entre o Governo de Macau e o Governo da República, dos seguintes professores:

Ernesto Carlos Basto da Silva, presidente;

Cândido Ramiro Filomeno do Carmo Azevedo, chefe da Divisão de Equipamento Desportivo;

Carlos Alberto Soares Carvalho, chefe do Sector do Desporto Associativo;

João José Geraldês Santana Branco, chefe do Sector do Desporto de Recreação.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Presidente do Instituto, *Ernesto Basto da Silva*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Setembro de 1993, anotados pelo Tribunal de Contas em 10 do mesmo mês e ano:

Licenciada Leong Pou Ieng, técnica superior principal, 2.º escalão, em regime de contrato além do quadro, deste Gabinete — cessou, automaticamente, as referidas funções, por ter sido nomeada, em comissão de serviço, supervisora técnica do mesmo Gabinete, a partir de 1 de Setembro de 1993.

Francisco Maria Bañares, intérprete-tradutor principal, 2.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, exercendo funções de intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, em regime de requisição, neste Gabinete — cessou, automaticamente, a requisição nas referidas funções, por ter sido nomeado, em comissão de serviço, su-

pervisor técnico do mesmo Gabinete, a partir de 1 de Setembro de 1993.

Laurinda Maria de Oliveira Simões, primeiro-oficial, 2.º escalão, do quadro administrativo do Instituto dos Desportos, exercendo funções de oficial administrativo principal, 1.º escalão, em regime de requisição, neste Gabinete — cessou, automaticamente, a requisição nas referidas funções, por ter sido nomeada, em comissão de serviço, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro do mesmo Gabinete, a partir de 1 de Setembro de 1993.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE TOXICODEPENDENTES

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto do mesmo ano:

Un Hong Sé — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções até 1 de Agosto de 1994, na categoria de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, remunerada pelo índice 430 da tabela de vencimentos, tendo iniciado funções em 1 de Agosto de 1992, neste Gabinete.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto do mesmo ano:

Chung Kin Min Córdova — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete, na categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, remunerada pelo índice 260 da tabela de vencimentos, pelo período de um ano, a partir de 2 de Agosto de 1993.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto do mesmo ano:

Ho Sio Wa — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete, na categoria de adjunto-técnico especialista, remunerada pelo índice 430 da tabela de vencimentos, pelo período de um ano, a partir de 3 de Agosto de 1993.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Julho de 1993,

visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto do mesmo ano:

Lisete do Nascimento Matias Monteiro — contratada por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete, na categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, remunerada pelo índice 195 da tabela de vencimentos, a partir de 1 de Agosto de 1993 até 31 de Dezembro de 1993.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento de Toxicodependentes, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Eduardo A. C. Ribeiro*.

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Junho de 1993, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro do mesmo ano:

Wai Lam Wa — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 2 de Julho de 1993, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Kuoc Ian — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 28 de Julho de 1993, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Fátima Rita Bañares Cordeiro*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 8 de Abril de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto do mesmo ano:

Maria Eduarda da Silva Paula Claro — contratada além do quadro para exercer funções de técnico superior principal, 1.º escalão, deste Instituto, pelo período de dois anos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugada com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Junho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Agosto do mesmo ano:

Os contratados, em regime de assalariamento, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Chan Su, auxiliar, 4.º escalão, a partir de 20 de Junho de 1993;

Ng Si Leng ou Gaw Mee Mee ou Ng Mui Mui, técnica auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1993;

Chan Soi Sang, operário semi-qualificado, 3.º escalão, a partir de 2 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Cheong Lai Peng, auxiliar, 2.º escalão, a partir de 1 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Agosto do mesmo ano:

João Manuel Carvalho Ribeiro Delgado, técnico superior assessor, 3.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Junho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto do mesmo ano:

Lam Fong Ieng e Cheung Sao Chan — contratadas além do quadro para exercerem funções de técnicas auxiliares de serviço social de 2.ª classe, 3.º escalão, deste Instituto, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto do mesmo ano:

Vong Kit Lai — contratada além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar de serviço social de 2.ª classe, 3.º escalão, deste Instituto, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Presidente do Instituto, substituto, *Vitor Serra de Almeida*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, 1.º escalão, da carreira de médico dentista do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Abril de 1993, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 17 de Maio de 1993:

Candidatos aprovados:

Ângela Aparecida Sartori Robarts	8,48 valores
Chan Iat Si	8,07 »
Choi Sai Hong	7,92 »
Shirly Tau Lu	5,42 »
Chi Keung Anthony So	5,28 »

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Setembro de 1993).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Setembro de 1993. — O Presidente, *Carlos Manuel Nogueira da Canhota*, chefe do Gabinete de Coordenação Técnica dos Cuidados de Saúde Primários. — Os Vogais Efectivos, *Alberto Porfirio Campos Pereira*, assistente hospitalar — *Fernando Manuel Ferreira Pimentel*, chefe de serviço hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 507,80)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 353.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 333.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, é notificado o terceiro-oficial, de nomeação definitiva, desta Direcção de Serviços, Eduardo Manuel Cunha de Sá Pinto, ausente em parte incerta, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, para apresentar defesa escrita no prazo de 30 dias, contados desde a publicação do presente aviso.

O referido processo disciplinar poderá, para o efeito, ser consultado no Gabinete Jurídico da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, na Rua da Praia Grande, n.º 68, 5.º andar, Macau, durante as horas normais de expediente, podendo ainda o ora notificado solicitar uma cópia da acusação contra si deduzida.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau aos 15 de Setembro de 1993. — A Instrutora, *Chan Hoi Fan*,

(Custo desta publicação \$ 402,70)